



Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária nº 21/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores.

Submeto à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e deliberação, o presente Projeto de Lei que **“ALTERA LEI ORDINÁRIA Nº 1.033, DE 10 DE ABRIL DE 2023 E A LEI ORDINÁRIA Nº 963, DE 14 DE MARÇO DE 2022, AUTORIZANDO O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE A INSTITUIR E PAGAR O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR”.**

O presente projeto visa a adequação da legislação municipal, com o objetivo de estender o direito ao **Auxílio-Alimentação aos Conselheiros Tutelares de Limeira do Oeste/MG**, reconhecendo o relevante papel que desempenham na proteção dos direitos da criança e do adolescente.

A proposta representa o cumprimento de um compromisso assumido com a população, no sentido de valorizar e melhorar as condições de trabalho dos profissionais que se dedicam, com zelo e responsabilidade, à promoção do bem-estar social. Trata-se, portanto, de uma medida de justiça e isonomia, assegurando aos conselheiros tutelares o mesmo benefício já concedido aos demais servidores públicos municipais.

Diante do exposto, e considerando o interesse público envolvido, conto com o apoio dos nobres Edis para a aprovação da presente proposição, de modo a viabilizar sua imediata implementação.

Renovo, por fim, os protestos de elevada estima e distinta consideração, extensivos aos demais membros desse Poder Legislativo.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, 11 de julho de 2025.


LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal



**Câmara Municipal de Limeira do Oeste - MG - Limeira do Oeste
- MG**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000209

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/07/14000209

Número / Ano	000209/2025
Data / Horário	14/07/2025 - 12:37:16
Ementa	"ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.033, DE 10 DE ABRIL DE 2023 E A LEI ORDINÁRIA Nº 963, DE 14 DE MARÇO DE 2022, AUTORIZANDO O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE A INSTITUIR E PAGAR O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR".
Autor	LEANDRO DE SOUZA CARVALHO - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	3
Número da Matéria	21
Emitido por	Helen



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 21, DE 11 DE JULHO DE 2025.

ALTERA LEI ORDINÁRIA Nº 1.033, DE 10 DE ABRIL DE 2023 E A LEI ORDINÁRIA Nº 963, DE 14 DE MARÇO DE 2022, AUTORIZANDO O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE A INSTITUIR E PAGAR O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado a redação do art. 18 da Lei Ordinária nº 1.033, de 10 de abril de 2023 para incluir o inciso IX ao §5º, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 18. (...)

IX – Auxílio alimentação na forma da Lei Ordinária nº 963, de 14 de março de 2022”.

Art. 2º. Fica alterada a redação do caput do art. 1º e §1º da Lei Ordinária nº 963, de 14 de março de 2022, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a instituir o Auxílio Alimentação aos servidores públicos municipais efetivos, contratados e comissionados, ativos da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como aos conselheiros tutelares municipais.

§ 1º. O Auxílio Alimentação consistirá em auxílio financeiro que será fornecido mensalmente aos servidores públicos municipais efetivos, contratados e comissionados, exceto Prefeito, Vice- Prefeito e Secretários

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 21 DE 11 DE JULHO DE 2023

ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.033 DE 10 DE ABRIL DE 2023 E A LEI ORDINÁRIA Nº 967 DE 14 DE MARÇO DE 2023, AUTORIZANDO O PREFEITO DE LIMOEIRO DO OESTE A INSTITUIR E PAGAR O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de Limoeiro do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 18 da Lei Ordinária nº 1.033, de 10 de abril de 2023 para incluir o inciso IX ao §2º, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 18. (2)

IX – A auxílio alimentação na forma da Lei Ordinária nº 967, de 14 de março de 2023;

Art. 2º. Fica alterada a redação do caput do art. 1º e §1º da Lei Ordinária nº 967, de 14 de março de 2023, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a instituir o Auxílio Alimentação aos servidores públicos municipais efetivos, contratados e comissionados, ativos da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como nos conselheiros de classes municipais.

§ 1º. O Auxílio Alimentação consiste em auxílio financeiro que será fornecido mensalmente aos servidores públicos municipais efetivos, contratados e comissionados, exceto Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários.



Municipais, em pleno exercício da função, estendido ainda aos conselheiros tutelares municipais. (...)”

Art. 3º. Farão face as despesas desses recursos do orçamento existente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste/MG, 11 de julho de 2025.



Leandro de Souza Carvalho
LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

CEP: 37.123-100 - 37.123-11
Rua Pernambuco, n. 140 - Centro - CEP: 37.502-000
CNPJ: 38.043.228/0001-24

Página 3 de 3

Prefeitura Municipal
REYADRO DE SOUZA CARVALHO

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, 11 de Junho de 2022.

disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

Art. 3º. Fica livre as despesas de recursos do orçamento existente

municípios municipais (...).

Assinatura em plano executado de acordo com o artigo 2º do Conselho



DO OESTE
LIMEIRA
PARANÁ

Assinatura
do Prefeito